

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) da Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2017-09 de 2017-02-06 e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-02-5673-FEDER-000025**, designada por **Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Évora**, com o NIF n.º **504828576**, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02** Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária), a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio **Capital Humano**, publicada pela **Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 junho**, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º **ALT20-73-2016-02** Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundária), ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
 - h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

Claudia T
ABOGADA
C.R. 4300-8 N
Luz de Guadalupe
Tel. 997-666911

- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias¹ após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

¹ A preencher em conformidade com o Regulamento Específico aplicável.

Cláudia
ADYOR
C.R. 4736-8
Largo da Catedral
Tel: 367 844-017 F

que 3

15.666
48 Évora

ALENTEJO
2020

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

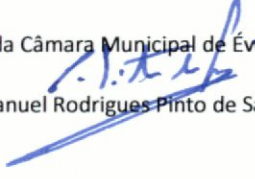
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias úteis ² a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos, IBAN PT50 0035 0297 00069402530 36, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 2017 / 2 / 23

Os Responsáveis ⁽¹⁾

Presidente da Câmara Municipal de Évora

 Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.

² Prazo de 30 dias úteis decorridos após a conclusão física e financeira da operação, ou 90 dias úteis no caso de envolver empreitadas.

Charles J.
Advoca
Esq.
Law Office
1000

4

ue

925.666

00-648 Évora 2020

00 Fax: 266.771.332

ALENTEJO

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

C.M.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Claudia T
Advoc
Enthus
Magical
On the

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000025

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente: Roberto Pereira Grilo

Reunião da CD n.º: ALT20-2017-11

Data: 2017-02-22

Decisão: Aprovada

Parecer: Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2017-11 de 2017-02-22.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 20-02-2017 17:46

Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo

Decisão: Aprovação

Parecer: Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

CLAY

CLAY
Lump 8
1000 1000 1000

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 06-02-2017 18:41
Nome: Roberto Pereira Grilo
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2017-09 de 2017-02-06.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 04-02-2017 15:49
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com a análise efetuada e o parecer do Coordenador, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Data: 03-02-2017 16:15
Nome: Manuel André Piteira Espenica
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: Concordo com o parecer técnico pelo que proponho a aprovação desta candidatura.

Parecer do Técnico

Data: 02-02-2017 14:46
Nome: Gisela Ascenso Vitorino
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: O Município de Évora, apresentou a candidatura ALT20-02-5673-FEDER-000025 Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede ao Aviso ALT20-73-2016-02 Prioridade 10.5 Desenvolvimento das Infraestruturas Educativas e Formativas.
De acordo com o parecer de admissão, a candidatura reuniu condições de aceitação condicionada. A condicionante era relativa à apresentação de parecer favorável da DGEstE cuja apresentação deveria ocorrer, e ocorreu efetivamente, até ao termo do prazo para a decisão da operação (parecer remetido com e-mail de 26/01/2017).

A requalificação desta escola do 1.º ciclo tem por principal objetivo a requalificação das infraestruturas existentes. A intervenção proposta envolve um alargado conjunto de intervenções entre as quais se destacam a criação de um recreio coberto e construção de novas instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários (por forma a garantir acessos a utentes de mobilidade condicionada). Inclui, além destas, a requalificação do pavimento do claustro (pátio descoberto); a criação de "sala de descanso e refeições informais" para professores e auxiliares, a criação de uma saída de emergência alternativa e ainda a melhoria de condições de circulação/ mobilidade e segurança em todo o edifício.

A operação é constituída por duas componentes - "Projetos" e "Edifícios" - que se referem à elaboração de projetos técnicos das especialidades e à empreitada de requalificação.

Clouds
CP-473
Lamp
The 1974

Confirma-se o enquadramento no PDCT do Alentejo Central na PI 10.5 do Eixo 2 do PO Alentejo e na tipologia de investimento prevista na alínea a) do n.º 2 do Aviso: "Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar".

O período de execução proposto é 14/10/2016 a 1/12/2018. O âmbito territorial da operação é a União de Freguesias de Évora (Centro Histórico de Évora).

Conforme referido na apreciação técnica, o cumprimento do Código dos Contratos Públicos nas aquisições realizadas deverá ser validado em sede de execução.

Considerando a apreciação técnica efetuada e a pontuação final obtida na avaliação de mérito (3,05), acima do limite mínimo exigido em Aviso (3,00), consideram-se reunidas as condições para aprovação da presente candidatura.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação da presente candidatura com um valor de investimento elegível apurado de 288.630,34, a que corresponde uma comparticipação FEDER à taxa de 85% no montante de 245.335,79.

Cláudio
ADP
CNPJ 07.473.107
Largo da C
1911-1000-00

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000025

Designação da Operação:

Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede

Código do Aviso:

ALT20-73-2016-02

Eixo Prioritário:

Eixo 2 - Ensino e qualificação do capital humano

Objetivo Temático:

Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento:

Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

Tipologia de Intervenção:

Infraestruturas de ensino básico e secundário

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

Projeto técnico de execução aprovado em RPC de 19/10/2016.

Medidas de Publicidade:

Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que garante a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do art. 115º do Reg. UE n.º 1303/2013 de 17/12.

Caraterização da Candidatura

Caraterização da Candidatura

Data Prevista de Início:

14-10-2016 0:00

Data Prevista de Conclusão:

01-12-2018 0:00

Natureza do Investimento

Designação:

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
43992	Outras actividades especializadas de construção diversas, n.e.	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim	EIDT-99-2015-02-006		
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Claude
Cartier
Luxury
Time

Análise

A presente operação tem por objetivo a melhoria das infraestruturas existentes na Escola de S. Mamede (1.º ciclo).

A intervenção proposta envolve um alargado conjunto de intervenções entre as quais se destacam a criação de um recreio coberto e construção de novas instalações sanitárias para alunos, professores e funcionários (por forma a garantir acessos a utentes de mobilidade condicionada). Inclui, além destas, a requalificação do pavimento do claustro (pátio descoberto); a criação de "sala de descanso e refeições informais" para professores e auxiliares, a criação de uma saída de emergência alternativa e ainda a melhoria de condições de circulação/mobilidade e segurança em todo o edifício.

A operação proposta encontra-se inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), assinado entre a Autoridade de Gestão (AG) e a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), e enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do Aviso: "Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar".

Confirma-se que o Município de Évora está integrado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovado para o Alentejo Central e está previsto como beneficiário na alínea a) do n.º 3 do Aviso: "A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo o ensino básico".

O prazo de execução proposto para a execução é de 14/10/2016 a 1/12/2018, cumprindo assim o estipulado no Aviso de Concurso n.º ALT20-73-2016-02.

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
504828576	MUNICÍPIO DE ÉVORA	100.00%	Sim

Caraterização e Objetivos da Candidatura

(caracterização do promotor)

A escola destina-se apenas ao **ensino básico do 1.º ciclo** e ocupa os pisos 0 e 1 do antigo Convento de Santo Agostinho. O piso superior do edifício encontra-se ocupado pelos Serviços Académicos da Universidade de Évora. A escola dispõe atualmente de **sete salas de aulas** em funcionamento, não se prevendo com a intervenção o aumento das mesmas. A escola beneficiará do aumento das suas instalações que irão acomodar novas instalações sanitárias de crianças, adultos e deficientes, uma sala para funcionários, um vestiário e um recreio coberto. O espaço exterior da escola também será intervencionado com a requalificação do recreio descoberto e execução de rampas que permitirão criar ligações acessíveis em parte dos espaços escolares, de forma a dotar a escola de condições para pessoas com mobilidade condicionada, respeitando-se o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto. Pelas obras e alterações a que o edifício foi sujeito ao longo do tempo, o mesmo deixou de ser eficaz em termos de evacuação em caso de emergência, pelo que se pretende dotar o equipamento de meios para uma evacuação eficaz, permitindo uma terceira saída alternativa do claustro para a Rua Duques do Cadaval, otimizando escadas existentes, de forma a respeitar o regulamento de segurança contra incêndios em edifícios.

Dotar a escola de um recreio coberto, que permita brincadeiras e jogos de grupo, visto que atualmente, nos dias de chuva, os alunos têm que permanecer nas galerias dos claustros, com área diminuta; Dotar a escola de instalações sanitárias acessíveis para os alunos, divididas por sexos e para utentes com mobilidade condicionada. As existentes funcionam no piso 0, junto ao refeitório. Para além da longa distância entre estas instalações e as salas de aula existentes no claustro sul, os alunos têm que percorrer piso e meio de desnível; O pavimento do claustro em saibro, com pouca manutenção, necessita de acabamento mais cuidado, adequado a uma utilização intensiva. Deverá ser também instalado sistema eficaz de drenagem das águas pluviais, que resolva o escoamento das da área do pátio descoberto e a saída das águas provenientes das coberturas do edifício; Facultar uma sala de descanso e de refeições informais para o pessoal docente e auxiliar. Atualmente, a existente é um espaço interior com pé direito reduzido, sem condições de utilização para este tipo de ocupação; Complementada por instalações sanitárias e vestiários de professores e funcionários e Reutilização da escada existente a nascente do recinto escolar que de futuro irá permitir uma saída de emergência alternativa.

Clair

Co.
Largo
Fla. 33607

N.º 441 206.771.342

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Participado
Construções diversas	504828576	280450.84€	280450.84€	0.00€	0.00€
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	504828576	8179.50€	8179.50€	0.00€	0.00€
TOTAL:		288630.34€	288630.34€	0.00€	0.00€

Análise

O investimento total proposto é composto por duas componentes, uma relativa à elaboração de projetos técnicos (de especialidades) e a outra para a empreitada de construção, cujo montante total ascende a 288.630,34, com IVA incluído.

Sobre o regime de execução:

Componente 7. Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria - Ajuste Direto (CCP) - Procedimento concluído

Componente 15. Edifícios - Concurso Público - Procedimento não iniciado

Para análise da elegibilidade da despesa proposta foram verificados os requisitos estabelecidos no ponto 6.1 do Aviso de Concurso e o respeito pela regulamentação comunitária aplicável, artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro e o artigo 41º do RE CH. Considerando os normativos existentes sobre **elegibilidade de despesas**, no que se refere à sua natureza, à data da sua realização, à relação com a candidatura apresentada, **elegibilidade do IVA**, análise de cumprimento de **Mercados Públicos**, avaliação de **Custos Padrão** e geração de receitas (quando aplicável) procede-se em seguida ao apuramento do investimento elegível da operação.

- O investimento proposto pelo promotor enquadra-se nas alíneas a) e b) do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março (do RE CH) na sua redação atual - "Estudos, projetos (...) diretamente ligados à operação" e "Trabalhos de construção civil necessários à construção, ampliação, reabilitação e modernização de estabelecimentos de ensino, incluindo arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos" - pelo que do ponto de vista da sua natureza a despesa proposta é elegível e relaciona-se integralmente com a operação proposta.

- No que se refere à **elegibilidade do IVA** da operação e de acordo com o nº 12 do artigo 15º do DecretoLei nº. 159/2014, de 27 outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, considerando que a entidade beneficiária desta operação está enquadrada no regime de IVA com afetação real para todos os bens desde 12/01/2009, deverá considerar-se o IVA da operação como despesa elegível.

- Relativamente à **elegibilidade temporal**, o cronograma apresentado indica que as despesas referentes a esta operação serão realizadas entre 14/10/2016 e 1/12/2018, pelo que se pode confirmar que se tratam de despesas incorridas após 01/01/2014 e por isso apresentam elegibilidade temporal, devendo esta condição ser confirmada em sede de análise de pedidos de pagamento.

- No que respeita aos **custos máximos de referência**, serão aplicáveis os constantes do anexo II i) Investimentos nas Infraestruturas, aprovados pela Comissão Diretiva do PO Alentejo 2020.

De acordo com o aferido junto da Autoridade de Gestão, para a **componente "15. Edifícios"**, empreitada de construção/ampliação, dada a abrangência dos trabalhos a realizar, considera-se que a intervenção constitui uma **reabilitação e modernização de toda a escola que beneficia todas as (sete) salas de aula existentes**. Assim, na avaliação dos valores máximos de referência, propõe-se a aplicação dos valores previstos para a Reabilitação e modernização de salas de aula existentes nos projetos de Reabilitação, de onde resulta um VMR de 385.000 s/IVA (= 55.000 x 7 salas).

Para a **componente 7**, relativa aos projetos técnicos das especialidades, aplica-se como máximo de referência 5% do custo da construção financiado, que terá o valor de 19.250 s/ IVA (= 5% x 385.000).

Como se observa, para ambas as componentes (15. e 7.) confirma-se que os valores máximos de referência aplicáveis são superiores aos montantes de investimento propostos, como tal serão estes (os propostos) a constituir-se como valores máximos passíveis de elegibilidade. Em fase de execução e após verificação dos procedimentos de contratação, deverá ser confirmado o investimento total e elegível

- Em termos de **repartição anual do investimento**, o promotor indica que a componente 1 foi integralmente executada em 2016 e a componente 2, de empreitada, terá execução durante os anos 2017 e 2018.

- Sobre o **cumprimento dos normativos vigentes em matéria de Mercados Públicos e Concorrência**: Considerada a data de submissão da candidatura, nos termos da Deliberação da Comissão Diretiva de 29 de Setembro, até à operacionalização do módulo de contratação do Balcão2020 (módulo que suporta a introdução de todos os procedimentos de contratação pública associados à candidatura) e a sua integração em SIGPOA, a verificação do cumprimento das normas de contratação pública não será efetuada nas fases de Admissão e Análise Técnica das candidaturas, sendo deferida para a fase de Acompanhamento.

Clair

Case
Lange &
Thos. J. McKe

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:

Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:

Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):

288630.34€

Investimento não Elegível (2):

0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):

0.00€

Investimento Elegível (4):

288630.34€

Taxa de Cofinanciamento:

85%

Contribuição Comunitaria:

245335.79€

Elegível não Comparticipado Receitas (10=4-9):

0.00€

Financiamento Público Nacional:

43294.55€

Orçamento do Estado:

0.00€

Capítulo 50:

0.00€

Capítulo 3:

0.00€

Outras Fontes:

0.00€

Operação Geradora de Receitas:

Não

Montante Máximo Elegível (9):

288630.34€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):

0.00€

Financiamento Privado:

0.00€

Autarquia Local:

43294.55€

Empresas Públicas:

0.00€

Orçamento Regional:

0.00€

Outras:

0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2016	6952.58€	1226.92€	8179.50€	8179.50€	0.00€	0.00€	8179.50€
2017	170000.00€	30000.00€	200000.00€	200000.00€	0.00€	0.00€	200000.00€
2018	68383.21€	12067.63€	80450.84€	80450.84€	0.00€	0.00€	80450.84€
TOTAL:	245335.79€	43294.55€	288630.34€	288630.34€	0.00€	0.00€	288630.34€

Inscrição em orçamento e plano de actividades

A operação está inscrita no PPI 2016/2019, na rubrica conjunta "09.8.1 0910 CIMAC - Investimentos Territoriais Integrados",

Cloud

CP: 47
L: 100
T: 100

com uma dotação financeira de 999.000 onde se inclui o montante de 288.700 para a presente operação (de acordo com certificado de 30/09/2016 da DAGF).

Análise

Pela natureza da intervenção proposta, verifica-se que **a operação não é geradora de receitas.**

Sobre a **Sustentabilidade da Operação** (anexo B6) o promotor refere que a mesma "será assegurada no âmbito das competências dos municípios, em matéria de manutenção do parque escolar", ou seja, pelo orçamento municipal.

Assim, na sequência da análise realizada, conclui-se que o **investimento elegível da operação é de 288.630,34** (com IVA incluído), a **executar nos anos 2016, 2017 e 2018.**

Considerado o investimento elegível apurado, uma vez que a taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de **85 %** - de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e o n.º 1 do artigo 3º da Portaria n.º 60C/2015, de 2 março, na sua redação atual - o montante **FEDER a atribuir à operação é de 245.335,79.**

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

De acordo com o exposto pelo promotor, a criação de melhores condições físicas traduzir-se-á em melhores condições pedagógicas, didáticas e de inovação educacional. Por outro lado, é de referir também que a realização de obras de conservação, restauro e reocupação de um edifício sito no Centro Histórico de Évora representa um contributo para a requalificação do conjunto arquitetónico local.

Ambiente

Na perspetiva do impacto ambiental o promotor realça o facto de que, em simultâneo com as intervenções propostas, decorre a "substituição de alguns materiais, nomeadamente as coberturas em fibrocimento, por materiais adequados à função e não comprometedores da saúde pública."

Igualdade de oportunidades

A melhoria das infraestruturas existentes, com a construção de novas instalações sanitárias por forma a garantir acessos a utentes de mobilidade condicionada (por exemplo) possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

De acordo com o referido no Termo de Responsabilidade - datado de 10/10/2016 e subscrito pela Arquiteta responsável pelo projeto de arquitetura (da DORU da CMÉvora) - foram observadas as normas legais designadamente as estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão do território em vigor, nomeadamente o Plano de Urbanização de Évora.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

Contributo:

Clair
CA: 47
Laps: 40
Time: 00:00:00

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
O.10.05.01.C - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas						
Realização	N.º	248	1.00	1	2018	
O.10.05.01.P - Equipamentos de ensino intervencionados						
Realização	N.º	1	1.00	1	2018	
O.10.05.03.P - Salas de aula requalificadas						
Realização	N.º	7	1	1	2018	
R.10.05.01.P - Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção						
Resultado	N.º	177	1	1	2018	A ocupação atual é inferior à capacidade instalada e não é expectável o aumento do número atual de alunos que frequentam o ano letivo 2016/2017 (177).

Análise

O indicador inicialmente proposto para a presente operação foi o n.º de infraestruturas apoiadas (1) e a capacidade da infraestrutura, sem indicação de valor.

Mesmo considerando que o tipo de intervenção não influencia a capacidade da infraestrutura e não resulta em aumento do número de alunos, considera-se que deverão constar como indicadores os seguintes itens:

- » Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas: 248 alunos do 1.º ciclo
- » Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao termino da intervenção: 177
- » Variação do número de alunos (diferença entre o número de alunos antes e após a intervenção): 0 (não é expectável o aumento)
- » Salas de aula requalificadas (n.º): 7

Assim, considera-se que esta operação contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO.

De acordo com esclarecimento do promotor, c/ e-mail de 1/02/2017, o número atual de alunos que frequentam o ano letivo 2016/2017 é de 177 e o número de alunos referenciado na memória descritiva corresponde à capacidade total da escola de 248 alunos.

Cl

2011-12

266.771.342

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$0.4 * ([1.5]0.5 + [0.5]0.5) + 0.25 * ([0.8]0.2 + [1.6]0.8) + 0.3 * ([5]1.0) + 0.05 * ([3]1.0) = 3.05$$

A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS

a1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de resultado	1.50
Contributo directo para os indicadores de realização e de resultado Contributo indirecto para os indicadores de realização e de resultado Sem contributo para os indicadores de realização e de resultado	3
a1 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado	0.50
Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em mais de 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 10% e < 20% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 5% e < 10% Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em menos de 5% Sem acréscimo	1

B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO

b1 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	0.80
Excelente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Insuficiente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto Reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objectivos do projeto	4
b2 - Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	1.60
O projeto contempla soluções inovadoras com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções com forte contributo para a eficiência energética O projeto contempla soluções, apenas ao nível da construção, que contribuem para a eficiência energética O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética O projeto não contempla soluções que contribuam para a eficiência energética	2

D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

d - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)	5.00
Contributo direto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Contributo indireto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial Sem contributo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial	5

E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO

e - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	3.00
O projeto evidencia de forma clara a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto evidencia a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género O projeto não evidencia a existência de instrumentos que asseguram a igualdade de oportunidades e de género	3

Justificação

A I - Indicador de resultado definido no PO para a PI 10.5: Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos); Indicador de realização definido no PO para a PI 10.5 - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas. Trata-se de uma intervenção de requalificação, passando pela construção de



novas instalações sanitárias, a criação de um espaço coberto; a requalificação do pavimento do claustro (pátio descoberto), pelo que se considera que contribui indiretamente para o indicador de resultado definido no PO. (Indicador de realização: Equipamentos de Ensino Intervencionados - 1)

A II - Dada a natureza da operação, não há influência sobre a capacidade da infraestrutura, pelo que não é previsível que contribua diretamente para o aumento do número de alunos.

B I - Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projecto

B II - O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética

D - Operação alinhada com a EIDT e com o PDCT, integrando-se no Eixo D - Coesão Social. A tipologia desta operação está prevista na Medida D.V do PDCT - Infraestruturas da educação pré-escolar e do ensino básico, onde os resultados a atingir passam, entre outros, pela Requalificação de infraestruturas educativas do ensino básico e pré-escolar.

E - A melhoria das infraestruturas existentes, com a construção de novas instalações sanitárias por forma a garantir acessos a utentes de mobilidade condicionada (por exemplo) possibilita o desenvolvimento de uma escola mais inclusiva, contribuindo, desta forma, para um incremento da igualdade de oportunidades.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
B6_Sustentabilidade.pdf	B6_Sustentabilidade
C1_aprovação projeto_certidãoRPC191016.pdf	C1_aprovação projeto_certidãoRPC191016
C8_AIA.pdf	C8_AIA
C9_ParecerDRCultura.pdf	C9_ParecerDRCultura
Declaração_10anos.pdf	Declaração_10anos
inscrição_PDCT_Novo FEDER 10.5.pdf	inscrição_PDCT_Novo FEDER 10.5
Orçamento Global da Operação_corrigido.xls	Orçamento Global da Operação_corrigido
Parecer_DGEstE_EBSMamede_26-01-2017.pdf	Parecer DGEstE

Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	enquadramento na alínea a) do n.º 2 do Aviso de Concurso: A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré e 1.º ciclo do ensino básico;
b) - Disponem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	

Aviso de abertura de concurso

Clai

CP
Lore
Rm. 967

a) - Estarem inscritas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites de cofinanciamento inscritos nos referidos Pactos.	Sim	Confirmada a inscrição da operação na listagem de projetos do PDCT, no entanto a dotação FEDER prevista era de 85.000 e o FEDER solicitado é de 245.335,39. Com o envio de elementos completos no mail de 21/11/2016, foi remetida pelo promotor (subscrita pelo Sr. Presidente) a confirmação da redistribuição de dotação FEDER na PI 10.5, permitindo assim validar o respeito pelos limites inscritos.
b) - Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE.	Sim	- Não foi remetida a Carta Educativa nem é feita qualquer referência à mesma na candidatura; - Foi apresentado o pedido de emissão de parecer à DGEstE (ofício de 15/09/16) onde se verifica a inscrição de previsão de custos não coincidente com o que foi proposto em candidatura. De acordo com esclarecimento do promotor (e-mail de 21/11/2016) tal verificou-se por serem esses os dados disponíveis à data do pedido de parecer.
c) i. - Possuírem parecer do Ministério da Educação, na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização.	N/A	De acordo com a clarificação da AG (e-mail de 03/08/2016) o parecer do ME não é exigível para este tipo de intervenções.
c) ii. - Possuírem parecer da DGEstE, no caso do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário, aprovando o programa de espaços e infraestruturas.	N/A	
d) - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados.	Sim	Memória descritiva; orçamento; Peças escritas e desenhadas dos projetos de arquitetura e de especialidades
e) - Demonstrar grau de maturidade mínima dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidade) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal assim que a candidatura for aprovada.	Sim	Projetos Técnicos de Execução aprovados em reunião de Câmara de 19/10/2016

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	Previsto na alínea a) do n.º 3 do Aviso de Concurso: A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-1º ciclo do ensino básico;
--	-----	---

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

a) - Estarem legalmente constituídos.	Sim	
b) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação.	Sim	Remetidas autorizações de consulta concedidas à AG; ADC e CIMAC. Confirmada a situação regularizada com verificação em SIPGOA 2020 a 9/11/2016: » consulta à AT em 14/09/2016, válida até 14/03/2017; » Consulta à SS em 14/09/2016, válida até 14/12/2016.
c) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO ou PDR e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam.	Sim	Lei das Competências das Autarquias Locais

100

100

100

d) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.	Sim	Confirmado de acordo com ponto 4 da Memória Descritiva
e) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 28/10/2016
f) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.	Sim	Operação inscrita no PPI de 2016/2019: Foi apresentado certificado de 30/09/2016 da DAGF de que o projeto está inscrito na rubrica conjunta "09.8.1 0910 CIMAC - Investimentos Territoriais Integrados" do PPI 2016/2019 - com a dotação de 999.000 onde se inclui o montante de 288.700 para a presente operação.
g) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 28/10/2016
i) - Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 28/10/2016

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	Declaração subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 28/10/2016
--	-----	--

Aviso de abertura de concurso

a) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados.	Sim	Confirmado
---	-----	------------

Checklist da documentação

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Cláudia Tique

CÉDULA PROFISSIONAL: 47330E

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá

Cartão de Cidadão n.º 05085108-0ZY3

OBSERVAÇÕES

---Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconheço a assinatura aposta, na minha presença, no documento que antecede de quatro páginas (frente), que consubstancia um "Termo de Aceitação" de Decisão de Aprovação da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) da Reunião da Comissão Directiva n.º ALT20-2017-09 de 06-02-2017 e respectivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativamente à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código ALT20-02-5673-FEDER-000025, designada por Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede, apresentada pelo Beneficiário Município de Évora, com o NIF 504828576, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino básico e secundário), a qual é parte integrante do referido termo de aceitação, bem como reconheço as rubricas apostas no anexo, também junto, composto por 13 (treze) páginas, frente, com "Decisão de análise de admissibilidade/Parecer técnico, por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do cartão de cidadão n.º 05085108-0ZY3, emitido pela Republica de Portugal, com data de validade de 21/07/2020, possuidor do NIF115807640, tendo verificado a identidade do interessado pela exibição do mencionado cartão de cidadão.-----

--- A assinatura, de Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, é aposta na qualidade de Presidente da Câmara e legal representante do Município de Évora, pessoa colectiva n.º 504828576, com poderes legais para o acto de representação do referido Município. -----

---Numerei, carimbei e rubriquei o documento de "Termo de Aceitação", bem como no documento anexo. ----

---Reconhecimento feito a título gratuito. Sem custos. ---

EXECUTADO A: 2017-02-23 15:27

REGISTADO A: 2017-02-23 15:28

COM O N.º: 47330E/89

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 25685639-865026

Cláudia Tique
Cláudia Tique
ADVOGADA

C.P.: 47330-E NIF: 220.925.666

Largo dos Castelos n.º 6 7000-648 Évora

Tlm.: 967.666.017 Tlf.: 266.745.060 Fax: 266.771.342

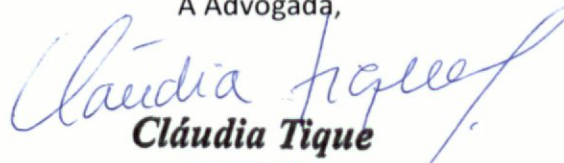
RECONHECIMENTO COM MENÇÕES ESPECIAIS PRESENCIAIS

---Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconheço a assinatura aposta, na minha presença, no documento que antecede de quatro páginas (frente), que consubstancia um “Termo de Aceitação” de Decisão de Aprovação da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020) da Reunião da Comissão Directiva n.º ALT20-2017-09 de 06-02-2017 e respectivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativamente à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código ALT20-02-5673-FEDER-000025, designada por Requalificação e modernização da Escola de S. Mamede, apresentada pelo Beneficiário Município de Évora, com o NIF 504828576, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-73-2016-02 Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino básico e secundário), a qual é parte integrante do referido termo de aceitação, bem como reconheço as rubricas apostas no anexo, também junto, composto por 13 (treze) páginas, frente, com “Decisão de análise de admissibilidade/Parecer técnico, por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, portador do cartão de cidadão n.º 05085108-OZY3, emitido pela Republica de Portugal, com data de validade de 21/07/2020, possuidor do NIF115807640, tendo verificado a identidade do interessado pela exibição do mencionado cartão de cidadão.-----

--- A assinatura, de Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, é aposta na qualidade de Presidente da Câmara e legal representante do Município de Évora, pessoa colectivo n.º 504828576, com poderes legais para o acto de representação do referido Município. -----

---Numerei, carimbei e rubriquei o documento de “Termo de Aceitação”, bem como no documento anexo. -----

A Advogada,


Cláudia Tique
ADVOGADA

C.P.: 47330-E NIF: 220.925.666
Largo dos Castelos n.º 6 7000-648 Évora
Tlm.: 967.666.017 Tlf.: 266.745.060 Fax: 266.771.342

---Reconhecimento feito a título gratuito. Sem custos. -----

---Este acto foi registado no site da Ordem dos Advogados com o n.º 47330E/89.-----

---Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 25685639-865026.-----